



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 13238, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956 e à vista do processo n.º 62330/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, necessária à implantação do Coletor Tronco Pinhão 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, a saber:

“Uma faixa de terras de um terreno designado “Área 04”, situado no Bairro Piracangaguá, Município e Comarca de Taubaté, com frente para a Rua Projetada, atual Rua Eduardo Nozeli, pertencente à matrícula n.º 67.124 de CRI de Taubaté-SP, representada no desenho Sabesp 121/09 - REV, com as seguintes medidas, confrontações e rumos: tem início, no ponto aqui designado “9” situado na divisa com propriedade de Bonifácio Nozelli (Matrícula 67.123), distante 173,25m da Rua Projetada, atual Rua Eduardo Nozeli; daí segue pela referida divisa com rumo de 59º01'SW e distância de 6,26m, até o ponto aqui designado “10”; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 44º46'51"SE e distância de 0,94m até o ponto aqui designado “11”; segue à esquerda com rumo de 50º23'43"SE e distância de 81,27m até o ponto aqui designado “1”, confrontando desde o ponto “10” com área da mesma propriedade; segue à esquerda confrontando com Pedro Narciso Nozeli com rumo de 60º42'NE e distância de 6,43m até o ponto aqui designado “1”; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 50º23'43"NW e distância de 82,44m até o ponto inicial, “9”, fechando o perímetro e encerrando uma área de 493,97m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2922-DES.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de janeiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de janeiro de 2014.

EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo